



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

### TERMO ADITIVO DE MODIFICAÇÃO DA ÁREA DO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, À  
CITRORIO MUDAS FRUTÍFERAS LTDA-ME

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, como poder CEDENTE, representado pelo Prefeito Paulo Roberto Pinheiro Pinto, brasileiro, casado, empresário, portador do CI nº 11.928.054-3 DETRAN-RJ e do CPF nº 090.228.547-52, residente à Travessa Sebastião da Silva Malafaia, Bairro Dezessete, Santo Antônio de Pádua/RJ, concede à empresa **CITRORIO MUDAS FRUTÍFERAS LTDA-ME**, representada pelo Sr. **Thaynná Dias Gomes**, brasileiro, casado, empresário, residente à Travessa Altivo Linhares, nº 42, Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ, portador do RG nº 31.097.155-1 DETRAN-RJ e do CPF nº 180.862.087-96, o uso do imóvel a seguir discriminado

**"Área de 5.000,00 M<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) no MERCADO DO PRODUTOR DE MONTE ALEGRE, localizado na Estrada Santo Antônio de Pádua/São José de Ubá, km 20"**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterada a área original prevista de: **"Área de 5.000,00 M<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados) no MERCADO DO PRODUTOR DE MONTE ALEGRE, localizado na Estrada Santo Antônio de Pádua/São José de Ubá, km 20"** para: **"Área de 44.018,00 M<sup>2</sup> (quarenta e quatro mil e dezoito metros quadrados) no MERCADO DO PRODUTOR DE MONTE ALEGRE, localizado na Estrada Santo Antônio de Pádua/São José de Ubá, km 20"**, conforme imagem de satélite anexa.

Parágrafo Único – a área acrescida compreende área verde adjacente e no entorno da área original da empresa, conforme necessidade de ampliação para uso de nova atividade da empresa, sendo para atividade de avicultura, não trazendo qualquer prejuízo para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO firmado em 11 de maio de 2005, desde que não contrariem o que ficou convencionado no Termo Aditivo.

Parágrafo Único – fica mantido o termo de vigência deste contrato que é de 11 de maio de 2005.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes se comprometem a obedecer e cumprir as cláusulas contratuais, de forma irrevogável e irretratável, sendo o foro legal o deste Município.

Santo Antônio de Pádua, 15 de abril de 2024.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito – Cedente

Thaynná Dias Gomes  
Cessionário